



ESTADO DO RIO GRANDE SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ATA DA 3ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
15ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 26 de janeiro de 2017**

Às dez horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezessete, no Plenário 31 de Maio da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes: Vereador Jose Antônio D'Agostini Vigne (PP) – Presidente, Vereador Fabricio Trentin de Moura (PP) – Relator e Vereadora Rosa Maria Nunes Faria Barbiero (PMDB) – Revisora. Registrada a presença dos Vereadores: Decimo Pedro Vassoler de Mello (PSC) e Zulmar De Bastiani (PDT); do Presidente e Gestor Previdenciário do Conselho do Fundo Municipal de Previdência, Mario Henrique Chaise; da Conselheira do Fundo Municipal de Previdência, Clairiane Teresinha Hahn; do membro do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência, Leomar Bonetti; dos representantes indicados pela Câmara Municipal e pela Associação dos Funcionários Municipais de Nonoai para integrar o Conselho do Fundo Municipal de Previdência no biênio 2017/2018, respectivamente, Manoeli Pereira (suplente) e Paulo Cesar Dalla Rosa (titular); e do Procurador-Geral do Município de Nonoai, Eduardo Santini. O Presidente da CCJ declarou abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência e Gestor Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência (FUNPREV) de Nonoai, Mario Henrique Chaise, para que o mesmo explanasse acerca do **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 004/2017** – “Altera o inciso terceiro e o parágrafo 7º, do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.336/2006, do FUNPREV, alterado pela Lei Municipal de nº 3.174/2016”. Com a palavra, o Presidente do FUNPREV expôs que a proposta de alteração da Lei nº 2.336/2006 se trata de uma adequação da legislação municipal, tendo em vista que se pretende interromper o repasse de valores referentes às alíquotas patronais dos servidores inativos e pensionistas ao Fundo Municipal de Previdência, já que esses estão desligados do serviço público e, devido à atual redação na Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), esse repasse se faz obrigatório ao Fundo. Referiu o Gestor Previdenciário que a alteração na Lei Municipal não acarretará prejuízos para o FUNPREV, pois o próximo Cálculo Atuarial irá prever a recuperação dos valores corrigidos, com o provável aumento da alíquota patronal, que compensará os valores que deixarão de ser repassados a partir da aprovação do Projeto em discussão e promulgação da nova Lei. Realizados os questionamentos e os esclarecimentos solicitados, concluiu o Relator da CCJ que a matéria atende aos aspectos da legalidade, constitucionalidade e publicidade. De acordo, o Presidente e a Revisora. Pela unanimidade dos votos, apresentado **PARECER FAVORÁVEL DA CCJ AO PLE Nº 004/2017**. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos da reunião e lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da CCJ (frente) e demais presentes (verso). Fim.

Ver. Jose Antônio D'Agostini Vigne
Presidente CCJ

Ver. Fabricio Trentin de Moura
Relator CCJ

Ver^a. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero
Revisora CCJ

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!